

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 013/26

DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	17/09/2026
INÍCIO DA SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS	09h – HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF
LOCAL	SALA DE LICITAÇÕES (MODELO PRESENCIAL)
ENDEREÇO	AV. PÁTRIA, Nº 1351, BAIRRO SOMMER, CEP 99500-000, CARAZINHO - RS
INFORMAÇÕES	TELEFONE: (54)3329-9900 – RAMAL 9912 SEGUNDA A SEXTA: DAS 08h ÀS 11h50 E DAS 13h30 ÀS 18h E-MAIL: compras@eletrocar.com.br SÍTIO ELETRÔNICO: www.eletrocar.com.br

A DIRETORA-PRESIDENTE DA CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR, no uso de suas atribuições, torna público, para o conhecimento dos interessados, que, na data, no horário e no local acima indicados, se reunirá a Comissão de Licitações designada pela Portaria da Diretoria Executiva da ELETROCAR nº 2164, de 06/05/2026. A sessão pública tem o objetivo de receber propostas e documentos de habilitação para a contratação de empresa do ramo pertinente ao objeto desta Licitação.

O processo seguirá o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, a Lei nº 13.303, de 30/06/2016, e a Lei Complementar nº 123/06 (Arts. 42 a 49).

1. Eventuais impugnações aos termos do Edital deverão ser protocolizadas pelas Licitantes até o 2º (segundo) dia útil anterior à data fixada para abertura das propostas, durante o horário de expediente administrativo da ELETROCAR (08h15 às 11h45 e 13h30 às 17h45), exclusivamente em dias úteis da ELETROCAR, e ser formalmente protocolado por meio de uma das seguintes modalidades de entrega:

1.1 Por via postal eletrônica: mediante envio de mensagem para o e-mail institucional oficial compras@eletrocar.com.br ; ou

1.2 Por via física: mediante entrega presencial (com fornecimento de cópia para recebimento do carimbo de protocolo), diretamente no setor de protocolo junto à Secretaria Geral, na sede administrativa da ELETROCAR, situada Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS.

1.3 Para fins de validade, contagem de prazo e tempestividade do protocolo efetuado na forma do Item 1.1 (via e-mail), deverão ser observadas rigorosamente as seguintes exigências:

- a) O texto da impugnação e todos os respectivos documentos anexos deverão ser encaminhados integralmente em formato PDF legível e assinados eletronicamente por representante legal constituído (padrão ICP-Brasil ou através do portal federal Gov.br).
- b) O protocolo por e-mail somente será considerado efetivado e aceito após a resposta formal de recebimento (confirmação manual) ou emissão de recibo de leitura enviado pelo servidor ou setor responsável da ELETROCAR.
- c) O envio da mensagem eletrônica deverá ocorrer e ser recebido dentro do horário regulamentar de expediente administrativo da ELETROCAR - após o encerramento do expediente terão seu protocolo registrado apenas no primeiro dia útil subsequente.
- d) Constitui ônus exclusivo e integral da CONTRATADA certificar-se do efetivo recebimento do e-mail por parte da ELETROCAR, da integridade técnica dos arquivos anexados e da tempestividade da entrega, assumindo os riscos de falhas de conexão de sua própria rede.

1.4 Compete exclusivamente ao Proponente o acompanhamento periódico quanto à publicação de eventuais aditamentos, retificações ou esclarecimentos relativos a este Edital. Tais documentos serão disponibilizados oficialmente no sítio eletrônico da ELETROCAR: <https://www.eletrocar.com.br/licitacoes>, sendo recomendada a consulta prévia antes da formalização e entrega da proposta.

2. DO OBJETO

2.1 O objeto desta licitação é a contratação de empresa para o fornecimento de **RELIGADOR TRIPOLAR 15 kV E CHAVE AUTOMÁTICA DE MANOBRA SOB CARGA**, conforme as especificações e condições detalhadas no Termo de Referência (anexo V) e na Minuta de Contrato (anexo XI), que integram este edital.

2.1.1 Os equipamentos objeto do item 1.1 do Termo de Referência – RELIGADORES - serão financiados pela linha **BNDES Automático**. O pagamento seguirá as regras da Minuta de Contrato anexa, e a licitante deverá indicar o respectivo **código FINAME** em sua proposta.

2.1.2 A entrega dos equipamentos deverá ser no seguinte endereço e horário: No almoxarifado, à Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer – Carazinho – RS, de Segunda a Sexta, no horário das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 17h30.

2.2 Esta licitação adotará o **modo de disputa aberto**.

3. DO EDITAL

3.1 O edital desta licitação, bem como seus aditamentos e esclarecimentos, serão disponibilizados no endereço eletrônico oficial da empresa: www.eletrocar.com.br/licitacoes.

4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR

4.1 Poderão participar do certame, todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem as condições de credenciamento constantes deste Edital.

4.2 Estará impedida de participar de licitações e de ser contratada pela ELETROCAR, direta ou indiretamente, a empresa:

4.2.1 cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da ELETROCAR.

4.2.2 suspensa pela ELETROCAR;

4.2.3 declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pelo município de Carazinho-RS, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

4.2.4 constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.5 cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

4.2.6 constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.7 cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

4.2.8 que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;

4.2.9 que se encontre sob falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial, dissolução ou liquidação, bem como licitante que se apresente constituída na forma de empresa em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

4.2.10 que não explore ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação;

4.2.11 quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

4.2.12 demais casos previstos em lei.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1 Para participar do certame, a licitante, além de atender às exigências do item 6 deste edital, deverá apresentar a sua Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação em envelopes distintos, lacrados e opacos.

5.2 Os envelopes devem ser identificados como Envelope nº 01 (Proposta de Preços) e como Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação), adotando-se, preferencialmente, o seguinte modelo de inscrição em suas faces externas:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS	ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS HABILITAÇÃO
CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR LICITAÇÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....	CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR LICITAÇÃO Nº xxxxx Proponente (Nome Completo) CNPJ Fone/e-mail Data abertura:...../...../.....Hora:.....

5.3 Não será admitido o recebimento de proposta de interessado retardatário após o dia e hora fixados para a sessão do certame.

5.4 As licitantes poderão encaminhar seus envelopes e os documentos de credenciamento (item 6) via Correios ou outro meio similar de entrega. O protocolo de recebimento na ELETROCAR deverá ser efetuado, imprerivelmente, até o horário fixado para o início da sessão pública.

6. REPRESENTAÇÃO E CREDENCIAMENTO

6.1 O credenciamento dos interessados **PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA** será realizado pela Comissão de Licitações, mediante a comprovação de poderes para formular ofertas verbais e praticar os demais atos deste certame, conforme as seguintes condições:

6.1.1 A Licitante deverá se apresentar para credenciamento junto à Comissão de Licitações, através de Procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse da representada.

6.1.2 A identificação será realizada exclusivamente mediante a apresentação de qualquer um dos documentos de identificação civis ou militares previstos no art. 2º da Lei nº 12.037/2009.

6.2 O credenciamento será efetuado da seguinte forma, com a apresentação dos seguintes documentos:

a) Se dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual (FI), ou Registro de Empresário (RE), devidamente registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame. É obrigatória a apresentação de documento de identidade ou de qualquer documento dentre os mencionados no artigo 2º da Lei nº 12.037/2009.

a.1) No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

b) Se representante legal, deverá apresentar instrumento público ou particular de procuração ou Termo de Credenciamento (conforme o anexo I deste edital) outorgado pelo(s) representante(s) legal(is) da licitante, na forma da lei, comprovando a existência dos necessários poderes para formular lances de preços, firmar declarações, desistir ou apresentar razões de recurso, assinar ata e praticar todos os demais atos inerentes ao certame. Nesta hipótese, a procuração ou o termo de credenciamento deverá estar acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.1) Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o Termo de Credenciamento ou a Procuração, a ausência de qualquer uma das assinaturas invalidará o documento para fins deste procedimento licitatório.

6.3 Para exercer os direitos de ofertar lances ou manifestar interesse em recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante legal em todas as sessões públicas desta licitação.

6.4 **Declaração** firmada por contador — caso a licitante se enquadre na condição de **microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada** — a fim de que possa se beneficiar das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 (conforme modelo do anexo II);

6.5 **Declaração** firmada por contador — caso a licitante se enquadre na condição de **cooperativa** — que comprove ter auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta de até o limite estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, a fim de que possa se beneficiar das prerrogativas previstas nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar (conforme modelo do anexo III);

6.6 **Comprovação** de Opção emitida através do site da Secretaria da Receita Federal do Brasil, em caso de enquadramento no Simples Nacional (anexo II);

6.7 **Declaração** de que cumpre plenamente os requisitos de **habilitação** (anexo IV).

6.8 As licitantes **NÃO PRESENTES NA SESSÃO PÚBLICA**, para fins de credenciamento, deverão apresentar à Comissão de Licitações — além dos documentos previstos nos itens 6.4 a 6.7 deste edital, quando aplicável — os seguintes documentos:

a) Cópia do respectivo estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, ou Inscrição de Firma Individual – FI ou Registro de Empresário-RE, devidamente registrado na Junta Comercial. No caso de sociedade por ações, o documento referido neste item deverá estar acompanhado da comprovação de eleição de seus administradores.

6.9 A documentação referente ao credenciamento de que tratam os itens 6.1 a 6.8 deste edital, deverá ser apresentada SEPARADAMENTE dos envelopes de Preço e de Habilitação.

6.10 É vedada a representação de mais de uma licitante pela mesma pessoa física para o mesmo item. Verificada a duplicidade, o representante deverá indicar imediatamente a única empresa que permanecerá na disputa, sob pena de exclusão de todas as representadas, em observância aos princípios da isonomia, da competitividade e do sigilo das propostas.

7. O ENVELOPE DE PREÇO (Envelope nº 01) DEVERÁ CONTER:

7.1 A Proposta de Preços que deverá ser entregue simultaneamente com o envelope nº 02 (Habilitação), elaborada conforme o modelo do anexos VI deste edital, em folhas numeradas e rubricadas, devendo a última página estar datada e assinada pelo representante legal.

O documento deverá ser redigido em linguagem clara, sem rasuras, ressalvas ou entrelinhas, contendo a razão social, o endereço, o CNPJ, o telefone, o e-mail e o nome do contato da licitante, além de abranger, no mínimo, as seguintes informações:

7.1.1 Descrição detalhada do objeto ofertado, informando a marca, em conformidade com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (anexo V);

a) A não indicação da marca na proposta será interpretada como oferta de produto próprio da licitante ou de marca equivalente que atenda integralmente ao edital, sujeitando-se à desclassificação caso não preencha os requisitos técnicos.

7.2 Preço unitário e total em moeda nacional (R\$) para o fornecimento do objeto especificado no Termo de Referência (anexo V).

O preço proposto deve ser líquido e certo, englobando a totalidade dos custos diretos e indiretos — inclusive, mas não se limitando a: frete (com estrita observância à legislação de transporte de cargas perigosas), despesas com ensaio conforme previsto na Minuta de Contrato anexo, seguro, logística de descarga e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não mencionadas explicitamente, mas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

7.2.1 O preço proposto deve incluir todos os custos e despesas com o treinamento a ser ministrado aos funcionários da ELETROCAR, conforme estabelecido no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

7.2.2 Quaisquer custos operacionais ou acessórios não explicitados, mas indispensáveis ao objeto, presumem-se incluídos no valor total. Após a abertura das propostas, não serão aceitos pleitos de acréscimo por omissão de despesas.

7.3 Código FINAME / BNDES dos Equipamentos do item 1.1 do Termo de Referência (Religadores);

7.4 Alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.);

7.5 Prazo de Entrega: Até no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos da confirmação da compra. Neste prazo de entrega está compreendida a inspeção de ensaios prevista na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato em anexo;

7.6 Prazo de Garantia: Mínimo 12 (doze) meses;

7.7 Prazo de Validade da Proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública desta licitação;

7.7.a) Na hipótese de o licitante omitir o prazo em sua proposta, este será considerado e aceito, de pleno direito, como sendo o prazo mínimo estabelecido no *caput* deste item.

7.8 Declaração de autorização para a execução de inspeção de ensaios de rotina em fábrica, nos termos da Cláusula Quinta da Minuta de Contrato anexa a este Edital.

Notas:

- a) A avaliação das propostas comerciais limitar-se-á a 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Eventuais Algarismos excedentes serão desprezados, sem arredondamentos, sendo o preço final de contratação ajustado a este critério de precisão.
- b) Caso a mercadoria ofertada beneficie-se de incentivo fiscal, seja por redução de base de cálculo ou alíquota reduzida do ICMS, a proponente deverá indicar expressamente na proposta financeira a fundamentação legal (lei/convênio) e o percentual da carga tributária efetiva aplicado.
- c) Para fins de apuração da base de cálculo do ICMS, o valor do IPI (Imposto sobre Produtos Industrializados) será integrado ao montante da operação, visto que a adquirente (ELETROCAR) figura como consumidora final, não havendo revenda ou industrialização subsequente.

8. O ENVELOPE DE HABILITAÇÃO (Envelope nº 02) DEVERÁ CONTER:

8.1 O Envelope nº 02 (Documentos de Habilitação) deverá ser apresentado de forma simultânea ao Envelope nº 01 e conterá, sob pena de inabilitação, a documentação listada a seguir:

8.1.1 Declarações devidamente preenchidas e assinadas, seguindo os modelos dos Anexos VII, VIII e IX deste instrumento convocatório.

8.1.2 Atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) o fornecimento satisfatório de objeto compatível em características, quantidades e prazos com o desta licitação.

8.1.3 Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.1.3.1 A Licitante PODERÁ apresentar o Certificado de Registro Cadastral (CRC) expedido pela ELETROCAR, válido na data prevista para a apresentação das propostas, o qual substituirá os documentos exigidos no item 8.1.4 e seus subitens, deste Edital.

8.1.4 A Licitante NÃO CADASTRADA NA ELETROCAR (ou com o CRC vencido) deverá incluir no Envelope nº 02, além dos exigidos no item 8.1.1 e 8.1.2 supra, a seguinte documentação:

8.1.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

8.1.4.2 Cópia do Contrato Social da Empresa, devidamente registrado, com todas as suas últimas alterações;

8.1.4.3 No caso de Sociedade Anônima ou Associação Civil, estatuto da empresa, com suas alterações acompanhadas da ata de eleição dos atuais diretores;

8.1.4.4 Cópia dos documentos de identificação e CPF dos gerentes e/ou diretores;

8.1.4.5 Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias;

8.1.4.6 Demonstrações Contábeis (Ativo, Passivo, Demonstração de Resultado, Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, com seu respectivo Termo de Abertura e de Encerramento), apresentados na forma estabelecida na legislação vigente, inclusive as Normas Brasileiras de Contabilidade, e de acordo com as exigências estabelecidas no Artigo 82, II, bem como seus §§1º a 3º e Artigo 83, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR (disponível em www.eletrocar.com.br), e que comprovem a boa situação financeira da licitante que deverá obter, no

mínimo, a Nota Final da Capacidade Financeira Relativa igual a 2,0 (dois) avaliado conforme estabelecido no Artigo 83, § Único, Inciso IV, do referido Regulamento.

Notas:

a) Para cadastramento e obtenção do Certificado de Registro Cadastral – CRC, a Licitante deverá atender a todas as condições exigidas para cadastramento **até o 3º (terceiro) dia anterior** à data marcada para a abertura das propostas, junto à Comissão de Cadastro de Fornecedores da ELETROCAR. A relação de documentos necessários para cadastro poderá ser obtida no site www.eletrocar.com.br, na página de Licitações → Regulamento Interno de Licitações (Art. 79 a 82) ou pelo e-mail compras@eletrocar.com.br.

b) A empresa que já houver apresentado os documentos referidos nos itens 8.1.4.1 a 8.1.4.4 no momento do credenciamento (item 6) estará dispensada de reapresentá-los no Envelope nº 02 (Habilitação).

c) Os documentos para habilitação e credenciamento podem ser apresentados em: **a)** original; **b)** por cópia autenticada por tabelião ou por funcionário da ELETROCAR; **c)** publicação em órgão da imprensa oficial; **d)** ou por cópia autenticada por sistema de autenticação digital. Documentos digitais passam por verificação de autenticidade pela Administração.

d) O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica (item 8.1.2) deverá(ão) conter, no mínimo, as seguintes informações:

- Razão social da empresa fornecedora;
- Especificação e principais características dos equipamentos fornecidos;
- Avaliação expressa sobre a qualidade e a pontualidade do fornecimento;
- Assinatura e identificação do emitente (nome legível, cargo ou função);
- Local e data do fornecimento e de emissão do atestado.

e) Todos os documentos devem estar válidos na data de abertura dos envelopes. Documentos sem validade expressa serão aceitos com emissão máxima de 60 (sessenta) dias anteriores à data de abertura, exceto comprovantes de validade permanente.

f) Verificada a expiração de prazo de validade de documento constante no CRC, incumbe à licitante proceder à regularização junto ao órgão competente ou complementar a documentação na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS, DO JULGAMENTO E DA ADJUDICAÇÃO

9.1 O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, sendo consagrada vencedora a licitante que, atendidas as especificações técnicas e as condições estabelecidas neste edital e em seus anexos, ofertar a proposta de menor valor.

9.2 Será verificada a conformidade das Propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, sendo desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

9.3 Às Licitantes que apresentaram sua proposta será dada, individualmente, oportunidade para apresentarem novos lances verbais e sucessivos, obedecendo a sequência **decrecente** dos valores das Propostas, até a proclamação da vencedora.

9.3.1 Caso duas ou mais Propostas iniciais apresentarem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

9.3.2 Em caso de empate entre as propostas será assegurada preferência às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos dos Art. 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.3.3 Dada a palavra à Licitante, esta disporá de 05 (cinco) minutos para apresentar nova Proposta.

9.4 É vedada a oferta de lance com vistas ao empate.

9.5 A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da Licitante desta etapa, e a manutenção do último preço apresentado pela mesma, para efeito de ordenação das Propostas.

9.6 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocadas pela Presidente da Comissão de Licitação as Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

9.6.1 A Proponente não poderá desistir de lance já ofertado sujeitando-se às Penalidades constantes neste Edital.

9.7 Efetuado o julgamento dos lances ou propostas, será promovida a verificação de sua efetividade, promovendo-se a desclassificação daquelas que:

9.7.1 contenham vícios insanáveis;

9.7.2 descumpram especificações técnicas constantes do instrumento convocatório;

9.7.3 apresentem preços manifestamente inexequíveis;

9.7.4 após esgotada a fase de lances e de negociação, se encontrem acima do orçamento estimado para a contratação;

9.7.5 não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela ELETROCAR;

9.7.6 apresentem desconformidade com outras exigências do instrumento convocatório, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

9.8 Confirmada a efetividade do lance ou proposta que obteve a primeira colocação na etapa de julgamento, ou que passe a ocupar essa posição em decorrência da desclassificação de outra que tenha obtido colocação superior, a Comissão de Licitação deverá negociar condições mais vantajosas com quem o apresentou.

9.9 Encerrada a sessão de lances por item, será verificada a ocorrência do empate ficto, previsto no Art. 44, § 2º, da Lei Complementar nº 123/06, sendo assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e as Cooperativas, que atenderem ao item 6.4 ou 6.5 deste Edital.

9.10 Entende-se como empate ficto aquelas situações em que as propostas apresentadas pela Microempresa e pela Empresa de Pequeno Porte, bem como as Cooperativas, sejam superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

9.11 Ocorrendo o empate na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa detentora da proposta de menor valor, será convocada para apresentar, no prazo de 05 (cinco) minutos, nova proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.

b) Se a Microempresa, a Empresa de Pequeno Porte ou a Cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada pela ordem de classificação, às demais Microempresas, a Empresas de Pequeno Porte ou a Cooperativas remanescentes que se enquadrarem na hipótese do item 9.9 deste Edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea "a" deste item.

9.12 Se nenhuma Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa satisfizer as exigências do item 9.10 deste Edital, será declarado vencedor do certame, a licitante detentora da proposta originariamente de menor valor.

9.13 O disposto nos itens 9.9 a 9.11 deste Edital não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Cooperativa.

9.14 Em caso de desatendimento às exigências habilitatórias, a Comissão de Licitação inabilitará a Licitante, passando a examinar as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora, ocasião em que a Presidente da Comissão deverá negociar, diretamente com a Proponente, melhores condições de proposta.

9.15 Constatado o atendimento pleno das exigências do Edital, será declarado a Proponente vencedora do certame.

9.16 Da sessão lavrar-se-á ata circunstanciada na qual serão registradas ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Presidente e Membros da Comissão de Licitação e pelos licitantes presentes.

9.17 A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional justificado, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao Setor de Compras da ELETROCAR, conforme Disposições Gerais deste Edital.

9.18 Caso haja adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes participantes.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1 O procedimento licitatório adotará **FASE RECURSAL ÚNICA**, nos termos do art. 59 da Lei nº 13.303/2016 e do Regulamento Interno da ELETROCAR — concentrando-se em um só momento a interposição de recursos contra os atos de julgamento das propostas e de habilitação."

10.2 Após a divulgação do resultado da fase de habilitação, fica assegurado aos licitantes o prazo decadencial de **5 (cinco) dias úteis** para a interposição de recurso, o qual abrangerá, cumulativamente, as matérias referentes à fase de julgamento das propostas de preço e à fase de habilitação, precluindo o direito de questioná-las em momento posterior.

10.3 A intimação dos atos decisórios referidos no Artigo anterior será efetivada mediante divulgação no sítio eletrônico oficial da ELETROCAR e notificação direta aos licitantes, salvo se presentes os prepostos de todos os participantes na sessão pública em que foi adotada a decisão, hipótese em que a intimação será realizada via lavratura em ata.

10.4 Interposto o recurso, será aberto prazo comum de 5 (cinco) dias úteis para os demais licitantes apresentarem contrarrazões, contados da intimação da interposição.

10.5 O recurso será dirigido à Diretora-Presidente da ELETROCAR, que o encaminhará à Comissão de Licitações, a qual abrirá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a apresentação de contrarrazões aos demais licitantes do certame.

10.5.1 Decorrido o prazo, a Comissão de Licitações encaminhará o recurso, bem como as contrarrazões recebidas, para emissão de parecer técnico (quando necessário) e emissão de parecer jurídico (obrigatório). O prazo para os atos é de 5 (cinco) dias úteis.

10.5.2 Recebido os pareceres, a Comissão de Licitações emitirá sua decisão, podendo reconsiderar ou não a anterior. A decisão será encaminhada à Diretora-Presidente da ELETROCAR para a emissão de decisão final, que deverá ser informada a todos os licitantes participantes do certame licitatório. O prazo para os atos é de 5 (cinco) dias úteis.

10.6 As peças recursais contra os atos decisórios da Comissão de Licitações deverão ser protocolizadas pelas Licitantes, durante o horário de expediente administrativo da ELETROCAR (08h15 às 11h45 e 13h30 às 17h45), exclusivamente em dias úteis da ELETROCAR, e ser formalmente protocolado, por meio de uma das seguintes modalidades de entrega:

10.6.1 Por via postal eletrônica: mediante envio de mensagem para o e-mail institucional oficial compras@eletrocar.com.br ; ou

10.6.2 Por via física: mediante entrega presencial (com fornecimento de cópia para recebimento do carimbo de protocolo), diretamente no setor de protocolo junto à Secretaria Geral, na sede administrativa da ELETROCAR, situada Av. Pátria, nº 1351 – Carazinho – RS.

10.7 Para fins de validade, contagem de prazo e tempestividade do protocolo efetuado na forma do item 10.6.1 (via e-mail), deverão ser observadas rigorosamente as seguintes exigências contratuais:

- a) O texto do recurso e todos os respectivos documentos anexos deverão ser encaminhados integralmente em formato PDF legível e assinados eletronicamente por representante legal constituído (padrão ICP-Brasil ou através do portal federal Gov.br).
- b) O protocolo por e-mail somente será considerado efetivado e aceito após a resposta formal de recebimento (confirmação manual) ou emissão de recibo de leitura enviado pelo servidor ou setor responsável da ELETROCAR.
- c) O envio da mensagem eletrônica deverá ocorrer e ser recebido dentro do horário regulamentar de expediente administrativo da ELETROCAR. As defesas transmitidas eletronicamente após o encerramento do expediente terão seu protocolo registrado apenas no primeiro dia útil subsequente.
- d) Constitui ônus exclusivo e integral da CONTRATADA certificar-se do efetivo recebimento do e-mail por parte da ELETROCAR, da integridade técnica dos arquivos anexados e da tempestividade da entrega, assumindo os riscos de falhas de conexão de sua própria rede.

10.8 Os autos deste processo administrativo permanecerão disponíveis para consulta pública e cópia por qualquer interessado.

11. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 Se não houver recurso, a declaração de vencedor realizada pela Presidente da Comissão de Licitação faz as vezes da adjudicação, cabendo a homologação à Diretora-Presidente da ELETROCAR. Se houver recurso, a autoridade competente deverá realizar a adjudicação e homologação da licitação no mesmo ato.

11.2 Na fase de homologação, a autoridade competente poderá:

11.2.1 Homologar a licitação;

11.2.2 Revogar a licitação por razões de interesse público decorrentes de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável

11.2.3 Anular a licitação por ilegalidade, salvo as situações em que:

11.2.3.1 O vício de legalidade for convalidável; ou

11.2.3.2 O vício de legalidade não causar dano ou prejuízo à empresa ou a terceiro; ou

11.2.3.3 O vício de legalidade não contaminar a totalidade do processo de licitação, caso em que deve determinar ao Presidente da Comissão o refazimento do ato viciado e o prosseguimento da licitação.

11.3 O vício de legalidade será convalidável se o ato por ele contaminado puder ser repetido sem o referido vício, o que ocorre, dentre outros casos, com vícios de competência e tocantes às formalidades.

11.4 A revogação ou anulação da licitação, depois da fase de apresentação de lances ou propostas, dependerá da concessão de prazo de 05 (cinco) dias úteis para que os licitantes interessados ofereçam manifestação.

11.5 A revogação ou anulação da licitação, ainda que parcial, deverá ser motivada, abordando-se todos os fundamentos apresentados pelos licitantes que ofereceram manifestação.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

12.1 Integra o presente Edital, para todos os fins de direito e vinculação, a Minuta do Contrato, em anexo.

12.2 A ELETROCAR promoverá a convocação do licitante adjudicatário, o qual deverá proceder à assinatura eletrônica do termo contratual, formalizada via plataforma digital D4Sign, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data da referida convocação.

12.3 O prazo estipulado para a formalização do ajuste poderá ser prorrogado, singularmente, por igual período, mediante solicitação motivada da parte, formulada durante o transcurso do prazo original, e desde que haja concordância da ELETROCAR, pautada em justificativa idônea.

12.4 O licitante vencedor que, injustificadamente ou sem escusa aceita pela ELETROCAR, deixar de celebrar o contrato no lapso temporal fixado no item 12.2, incorrerá em decadência do direito à contratação, operando-se a preclusão, sujeitando-se, às penalidades administrativas cominadas no item 15.4 deste Instrumento Convocatório.

12.5 É facultado à ELETROCAR, na hipótese de inércia ou recusa do convocado em assinar o instrumento no prazo e nas condições preestabelecidas:

12.5.1 Convocar os licitantes remanescentes, observada a estrita ordem de classificação, para celebração do ajuste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto à atualização dos preços, em conformidade com as regras editalícias;

12.5.2 Revogar o certame licitatório.

12.6 No ato da formalização contratual, a adjudicatária deverá apresentar Instrumento Público ou Particular de Mandato – caso não o tenha feito anteriormente – conferindo poderes expressos ao signatário para a contratação, na hipótese de a assinatura não ser realizada por sócio ou diretor autorizado pelo estatuto ou contrato social.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 A Licitante que descumprir qualquer uma das cláusulas ou condições do presente Edital, ficará sujeita às penalidades previstas neste Edital e na versão vigente do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (disponível no site www.eletrocar.com.br, link licitações), instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, respeitando-se os princípios do contraditório e da ampla defesa.

13.2 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 13.303/16 e da Lei nº 12.846/13, a CONTRATADA que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; não manter a proposta; criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo; obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; ou manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

13.2.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparada, ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

14. DO PAGAMENTO

14.1 Os pagamentos serão efetuados em estrita conformidade com as condições estabelecidas na Minuta de Contrato em anexo ao presente edital.

14.2 O documento de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverá ser emitido em conformidade com os dados cadastrais da licitante vencedora, condizente com a jurisdição fiscal apresentada na habilitação, e enviado eletronicamente para manutencao2@eletrocar.com.br, ou entregue fisicamente na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS.

14.3 Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deve integrar a base de cálculo, considerando que a ELETROCAR adquire o bem na condição de consumidora final, sem a finalidade de revenda, nos termos da legislação tributária vigente.

14.4 Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

14.4.1 O Código FINAME / BNDES dos equipamentos do item 1.1 do Termo de Referência (Religadores);

14.4.2 “Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou uso e consumo pelo Destinatário”;

14.4.3 O número do Contrato e o número do Pedido de Compras.

14.5 Ocorrendo atraso injustificado de pagamento, a ELETROCAR estará sujeita a multa de 2% sobre o valor devido e juros de mora de 1% a.m.

Observação: O Relatório de Ensaios deve ser anexado à respectiva nota fiscal, conforme estabelecido na Cláusula Quinta da minuta de contrato em anexo.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A Licitante contratada, poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizer, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

5.2 As despesas decorrentes desta licitação serão cobertas por recursos próprios e recursos obtidos junto ao BNDES, correndo por conta dos itens orçamentários nº 322 e 324.

15.3 Para as Proponentes que se enquadram na Lei Complementar nº 123/2006, como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Equiparadas, será observado o regime diferenciado em conformidade com os artigos 42 a 49 do referido diploma legal.

15.4 PENALIDADES:

15.4.1 O inadimplemento das obrigações assumidas na condição de licitante ou contratada sujeitará a empresa infratora, garantido o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal cabíveis, às seguintes sanções administrativas, as quais poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

a) DEIXAR DE MANTER A PROPOSTA (recusa injustificada para contratar): Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora obtida na licitação, e suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 02 (dois) anos.

b) ADVERTÊNCIA: Aplicável por escrito em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos à execução do objeto ou à operação da ELETROCAR.

c) ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa no percentual diário de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s). O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos configurará inexecução contratual.

d) INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor do saldo inadimplido do Contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 1 (um) ano.

e) INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

f) PELA PRÁTICA DAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 13.2 ACIMA: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

15.5 Ocorrendo prejuízos à ELETROCAR decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

15.6 Previamente à aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, devendo manifestar-se no prazo preclusivo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

15.7 A defesa prévia deverá ser formalmente protocolada perante a ELETROCAR por uma das seguintes modalidades:

15.7.1 Via Eletrônica: Mediante envio para o e-mail institucional compras@eletrocar.com.br; ou

15.7.2 Via Física: Mediante entrega presencial na sede administrativa da ELETROCAR (Av. Pátria, nº 1351, Carazinho/RS), no setor de protocolo junto à Secretaria Geral, mediante recibo na cópia de entrega.

15.8 Para fins de validade e contagem de prazo do protocolo efetuado por via eletrônica (subitem 15.7.1), observar-se-ão os seguintes critérios:

a) As peças de defesa e seus respectivos anexos deverão ser transmitidos em formato PDF legível e assinados eletronicamente por representante legal (padrão ICP-Brasil ou portal Gov.br).

b) O envio da mensagem eletrônica deverá ocorrer dentro do horário regulamentar de expediente administrativo da ELETROCAR (das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45). As mensagens recebidas após o término do expediente terão seu protocolo registrado no primeiro dia útil subsequente.

c) Constitui ônus da CONTRATADA assegurar a integridade técnica dos arquivos transmitidos e a tempestividade do envio, assumindo os riscos decorrentes de falhas na sua própria conexão de rede.

15.9 A ausência de manifestação no prazo legal implicará a preclusão do direito de defesa e a decretação da revelia, procedendo-se ao julgamento imediato do processo administrativo sancionatório.

15.10 Na dosimetria e aplicação das penalidades, a ELETROCAR considerará, de forma motivada, a gravidade da infração, os prejuízos causados à operação, a razoabilidade, a proporcionalidade e o histórico de antecedentes da CONTRATADA.

15.11 Os valores decorrentes de multas aplicadas serão retidos e deduzidos diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA (compensação técnica) ou, na ausência de saldo suficiente, cobrados judicial ou extrajudicialmente com os acréscimos legais.

15.12 As penalidades definitivamente aplicadas serão averbadas no registro cadastral da CONTRATADA junto à ELETROCAR.

15.13 O envelope de documentação inabilitada ou remanescente (não aberto) permanecerá sob a guarda da Comissão de Licitação pelo prazo de 60 (sessenta) dias, contado da homologação do certame. Findo este prazo, a licitante terá o prazo decadencial de 5 (cinco) dias úteis para a retirada dos documentos, mediante protocolo, sob pena de, silente, autorizar a Administração a promover a inutilização do envelope, sem direito a qualquer indenização ou reclamação posterior.

15.14 Integram o presente edital, para todos os fins de direito independentemente de transcrição, os anexos a ele vinculados: Termo de Credenciamento, Declarações, Termo de Referência, Modelo de Proposta e Minuta de Contrato.

15.15 PUBLICIDADE: O aviso deste edital e os demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso, serão publicados na Imprensa Oficial da ELETROCAR, site www.eletrocar.com.br e no Diário Oficial do Município de Carazinho www.carazinho.rs.gov.br/portal/diario-oficial.

15.16 INFORMAÇÕES: Setor de Compras – Av. Pátria, nº 1351, Carazinho - RS. Telefone: (54) 3329-9900, ramal 9912. Horário de atendimento: das 8h às 11h50 e das 13h30 às 18h. Informações adicionais no site: www.eletrocar.com.br.

Carazinho-RS, 24 de agosto de 2026.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Assessoria Jurídica.

Em ____/____/____

César Gustavo Lopes Machado
OAB/RS 103614

LICITAÇÃO Nº 013/26

ANEXO I DO EDITAL

TERMO DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

Outorgante: _____

Outorgado: _____

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), nomeia(m) e constitui(em) seu bastante procurador, o(a) Sr.(a) _____, (**qualificação**), residente e domiciliado à _____ (endereço completo), portador(a) do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado na _____ (endereço completo), a(o) qual outorga poderes específicos para representar a contratação de empresa para (**objeto**), licitação nº ____/____ junto à Centrais Elétricas de Carazinho S/A.- ELETROCAR, especialmente para formular lances, manifestar intenção de interpor recurso ou declinar do direito de fazê-lo, enfim, praticar todos os atos inerentes a(o) referido(a) certame, podendo, ainda, requerer, impugnar, desistir, acordar, discordar, transigir, receber, dar quitação, bem como assinar qualquer tipo de documento ou instrumento, que for necessário ao fiel cumprimento deste mandato.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante

Doc. de Identidade

Cargo na Empresa

LICITAÇÃO Nº 013/26

ANEXO II DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 ao 49 da referida Lei, e que perante o SIMPLES NACIONAL está de acordo com a opção abaixo:

() Optou e está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional, conforme comprovante em anexo (emitir através do site da Secretaria da Receita Federal www.receita.fazenda.gov.br)

() Não Optou e não está enquadrada no regime tributário do Simples Nacional.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou o original, para que se proceda à autenticação por servidor da Administração).

Observação: Este documento deverá ser apresentado em separado, não devendo ser incluído nos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 013/26

ANEXO III DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE COOPERATIVA (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que atende o disposto no artigo 34, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, e está apta a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado e do **Contador**, com carimbo da empresa.

(as cooperativas não enquadradas no limite estabelecido, não anexarão a presente Declaração).

Observação: Este documento deverá ser apresentado em separado, não devendo ser incluído nos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 013/26

ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO PLENO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no presente processo licitatório.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Assinatura do **representante legal** acima qualificado, com carimbo da empresa.

Observação: Este documento deverá ser apresentado em separado, não devendo ser incluído nos envelopes de Proposta de Preço e de Habilitação.

LICITAÇÃO Nº 013/26

ANEXO V DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **OBJETO:** Este Termo de Referência tem por objeto a aquisição de RELIGADOR TRIPOLAR 15 kV E CHAVE AUTOMÁTICA DE MANOBRA SOB CARGA, conforme quantitativos e especificações descritos a seguir:

ITEM	CÓDIGO	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
1.1	1235	06	UN	RELIGADOR TRIFÁSICO 15 kV / 800 A 1. DESCRIÇÃO GERAL RELIGADOR AUTOMÁTICO TRIFÁSICO (TRIPOLAR), PARA USO EXTERNO, TENSÃO NOMINAL DE 13,8 kV, COM TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO DE 15 kV, CORRENTE NOMINAL MÍNIMA DE 800 A, ISOLAMENTO A VÁCUO, COM CAPACIDADE MÍNIMA DE INTERRUPÇÃO DE CORRENTE DE CURTO-CIRCUITO DE 12,5 KA. EQUIPAMENTO DESTINADO A OPERAÇÃO EM SISTEMAS DE DISTRIBUIÇÃO AÉREA, COM RECURSOS DE AUTOMAÇÃO, TELECOMANDO E MEDIÇÃO INCORPORADOS. DEVE SER FORNECIDO COM TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS AO SEU PERFEITO FUNCIONAMENTO. 2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS MÍNIMAS - APLICAÇÃO: USO EXTERNO - TENSÃO NOMINAL: 13,8 kV - TENSÃO MÁXIMA DE OPERAÇÃO: 15 kV - FREQUÊNCIA NOMINAL: 60 HZ - CORRENTE NOMINAL: = 800 A - CAPACIDADE DE INTERRUPÇÃO (CURTO-CIRCUITO): = 12,5 KA - NÚMERO DE RELIGAMENTOS: MÍNIMO 4 TENTATIVAS - SEQUÊNCIA DE RELIGAMENTO AJUSTÁVEL: EX: 1ª TENTATIVA INSTANTÂNEA; 2ª E 3ª COM TEMPORIZAÇÃO - ISOLAÇÃO: MEIO DE EXTINÇÃO DE ARCO: VÁCUO NÍVEL BÁSICO DE ISOLAMENTO (BIL): 110 kV TENSÃO SUPORTÁVEL 60 HZ (1 MIN): 45 kV - GRAU DE PROTEÇÃO MÍNIMO: IP53 (PREFERENCIALMENTE IP66) - TIPO DE MONTAGEM: EM POSTE TIPO DUPLO T - INTERTRAVAMENTO: MECÂNICO - INTERFACE DE CONTROLE: LOCAL (IHM COM VISOR GRÁFICO E TECLADO) E REMOTA - ATUALIZAÇÃO DE FIRMWARE: LOCAL E REMOTA - ALIMENTAÇÃO: POR MEIO DA REDE DE MÉDIA TENSÃO (TP INTERNO OU EXTERNO INCLUSO) SISTEMA DE ALIMENTAÇÃO ININTERRUPTA (BATERIA SELADA INTERNA COM AUTONOMIA MÍNIMA DE 24H) CAPACIDADE DE MANOBRA (ABERTURA/FECHAMENTO) MESMO SEM ALIMENTAÇÃO EXTERNA 3. MEDIÇÃO E MONITORAMENTO - MEDIÇÃO DE CORRENTE NAS TRÊS FASES - TERMINAL DE MEDIÇÃO DE TENSÃO - GRANDEZAS ELÉTRICAS DISPONÍVEIS NA IHM LOCAL E VIA MAPA MODBUS: TENSÃO FASE-NEUTRO E FASE-FASE CORRENTE POR FASE E DE NEUTRO POTÊNCIA ATIVA, REATIVA, APARENTE (POR FASE E TOTAL) FATOR DE POTÊNCIA (POR FASE E TOTAL) ENERGIA (KWH) 4. PROTEÇÃO E CONTROLE DO RELÉ MICRO PROCESSADO - FUNÇÕES DE PROTEÇÃO MÍNIMAS ELEMENTOS ANSI: 50: SOBRECORRENTE INSTANTÂNEA 51: SOBRECORRENTE TEMPORIZADA 50N / 51N: SOBRECORRENTE DE NEUTRO 67 / 67N: DIRECIONAL (OPCIONAL) 59 / 27: SOBRETENSÃO E SUBTENSÃO 81U / 81O / 81R: SUBFREQUÊNCIA, SOBREFREQUÊNCIA, TAXA DE VARIAÇÃO DE FREQUÊNCIA 78VS: SALTO VETORIAL 79: RELIGAMENTO AUTOMÁTICO - CURVAS DE ATUAÇÃO DISPONÍVEIS: ANSI (NI, MI, EI) E IEC - CAPACIDADES ADICIONAIS: - ARMAZENAMENTO DE REGISTROS DE EVENTOS E FORMAS DE ONDA

				- COMANDOS LOCAIS E REMOTOS PARA: ABERTURA/FECHAMENTO BLOQUEIO DE RELIGAMENTO AUTOMÁTICO BLOQUEIO DE SEF (SOBRECORRENTE DE TERRA) MODO CHAVE LINHA VIVA BLOQUEIO DE CARGA FRIA 5. COMUNICAÇÃO E INTEROPERABILIDADE - PROTOCOLOS SUPORTADOS: OBRIGATÓRIOS: DNP3, MODBUS OPCIONAIS: IEC 60870-5-101/104, IEC 61850 - PORTAS DE COMUNICAÇÃO: RS-232, RS-485, ETHERNET E RÁDIO - COMPATÍVEL COM SISTEMAS SCADA E AUTOMAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO (DA) - PERMITIR PARAMETRIZAÇÃO, SUPERVISÃO E COMANDO REMOTOS 6. SOFTWARE E MANUAIS - SOFTWARE DE CONFIGURAÇÃO GRATUITO, COMPATÍVEL COM VERSÕES RECENTES DO WINDOWS - FORNECIMENTO OBRIGATÓRIO DE MANUAIS TÉCNICOS COMPLETOS EM PORTUGUÊS, CONTENDO: INSTRUÇÕES DE INSTALAÇÃO, OPERAÇÃO, CALIBRAÇÃO E MANUTENÇÃO DIAGRAMAS ESQUEMÁTICOS CONFIGURAÇÃO DO SOFTWARE E INTERFACE DE COMUNICAÇÃO
1.2	1446	006	UN	CHAVE AUTOMÁTICA DE MANOBRA SOB CARGA - 15,5 KV, 630 A 1. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS E COMPONENTES DO CONTROLE ELETRÔNICO - CABINE DE CONTROLE EM AÇO INOX COM PINTURA PROTETIVA; - DISJUNTOR DE ALIMENTAÇÃO CA; - FONTE CA/CC: 110-220 VCA / 12 - 48 VCC; - RELÉ MICROPROCESSADO; TOMADA AUXILIAR 2P+T; - BATERIA(S); - BLOCO DE AFERIÇÃO; - PROTEÇÃO CONTRA SURTOS ATMOSFÉRICOS; - CONECTOR DE ATERRAMENTO DO PAINEL. 1.2 FUNÇÕES MÍNIMAS DO RELÉ MICROPROCESSADO - PROTEÇÕES: 50/51 (SOBRECORRENTE), 50/51N + 51GS (NEUTRO), SEF (SENSÍVEL À TERRA), INRUSH, CARGA FRIA (CLP), RESTAURAÇÃO AUTOMÁTICA (LOOP), SECCIONALIZADOR; - LÓGICAS PROGRAMÁVEIS, 4 GRUPOS DE AJUSTES, REGISTROS E LOG DE EVENTOS; - PERFIL DE CARGA E OSCIOGRAFIA (FORMATO CONTRADE); - MEDIÇÕES: CORRENTE DE FASE E NEUTRO (A); TENSÃO FASE-NEUTRO E FASE-FASE (FONTE E CARGA); POTÊNCIA ATIVA, REATIVA, APARENTE (FASE E TRIFÁSICA); ENERGIA ATIVA/REATIVA, FATOR DE POTÊNCIA (FASE E TRIFÁSICO); FREQUÊNCIA E CORRENTE DE FALTA; TENSÃO DA BATERIA. - COMUNICAÇÃO: PROTOCOLOS: DNP3.0, MODBUS; PORTAS: ETHERNET RJ45, RS232, RS485, USB. 2. TANQUE DA CHAVE LBS - USO EXTERNO, 15,5 KV - TIPO: TRIPOLAR, INTERRUPÇÃO A VÁCUO (AMPOLAS INTERNAS); - CORRENTE NOMINAL: 630 A; - TENSÃO NOMINAL: 15 KV; - SUPORTÁVEL EM 60 HZ: 38 KV; - IMPULSO ATMOSFÉRICO SUPORTÁVEL: 110 KV; - INTERRUPÇÃO SIMÉTRICA MÍN.: 16 KA; - CORRENTE DE FECHAMENTO MÍN.: 16 KA; - OPERAÇÃO MANUAL E MOTORIZADA OU ATUADOR MAGNÉTICO; - VIDA MECÂNICA (C-O): = 5.000 CICLOS; - MECANISMO: MOLA PRÉ-CARREGADA; - INTERTRAVAMENTO MANUAL COM ALAVANCA; - INDICAÇÃO VISUAL: ABERTO/OPEN (VERDE), FECHADO/CLOSE (VERMELHO); - CONECTOR DE ATERRAMENTO (CARÇAÇA): 50 MM²; - TERMINAIS TIPO BUCHA PADRÃO NEMA 4; - GRAU DE PROTEÇÃO: IP65 MÍN.; - ISOLAMENTO SECO (TRIFÁSICO A VÁCUO); - INSTALAÇÃO: POSTE CIRCULAR OU DUPLO T. 2.1 SENSORES E TRANSFORMADORES DE CORRENTE - SENSORES DE TENSÃO INTERNOS (6): TERMINAIS DE ENTRADA/SAÍDA; - TCS TIPO BUCHA: QTDE: 3; RELAÇÃO MÍN.: 600:1 A; CLASSE: 5P20.

				3. ITENS E ACESSÓRIOS OBRIGATÓRIOS - CABO DE CONTROLE BLINDADO COM TERMINAIS TANQUE e CABINE; - CABO CA TIPO PP ENTRE TP EXTERNO E PAINEL; - SOFTWARE DE COMUNICAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO DO RELÉ; - MANUAL EM PORTUGUÊS (OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO); - SUPORTES E FERRAGENS PARA INSTALAÇÃO DA CHAVE, PAINEL E TP; - A CHAVE NÃO DEVE CONTER BOBINAS DE FECHAMENTO EM ALTA TENSÃO; - TODAS AS FUNÇÕES DEVEM OPERAR COM ALIMENTAÇÃO AUXILIAR OU BATERIA; - TP DE TENSÃO 13,8 KV, POTÊNCIA COMPATÍVEL, CONEXÃO ENTRE FASES, PARA CA DO CONTROLE; - FORNECIMENTO COMPLETO, COM TODOS OS ACESSÓRIOS PARA INSTALAÇÃO E FUNCIONAMENTO, MESMO QUE NÃO EXPRESSAMENTE CITADOS.
--	--	--	--	---

- Os religadores deverão ser entregues completos, prontos para instalação, em condições operacionais plenas, incluindo todos os acessórios, cabos de controle, TPs (se necessários) e demais itens auxiliares para seu perfeito funcionamento e comissionamento, mesmo os não explicitamente citados na descrição da Cláusula Primeira.

- Juntamente com os equipamentos, deverão ser fornecidos os seguintes documentos em língua portuguesa:

- Manual técnico completo, contendo instruções de instalação, operação, calibração e manutenção;
- Diagramas esquemáticos;
- Manuais de configuração de software e de interface de comunicação.

- A instalação dos equipamentos será de responsabilidade exclusiva da ELETROCAR.

- A Licitante Vencedora / Contratada deverá ministrar treinamento técnico básico, na modalidade on-line, com carga horária mínima de 8 (oito) horas, abordando o funcionamento, a operação e a parametrização dos religadores (item 1.1) e das chaves (item 1.2).

2. TRIBUTAÇÃO ICMS:

2.1 As mercadorias adquiridas pela ELETROCAR são destinadas para o Ativo Imobilizado e/ou para uso e consumo.

2.1.1 Deverá constar na nota fiscal a seguinte informação: **“Mercadoria destinada para o Ativo Imobilizado e/ou consumo do Destinatário”**.

2.1.2 Para fins de cálculo de ICMS, o IPI deverá fazer parte da base de cálculo deste imposto, tendo em vista a ELETROCAR ser consumidora final.

3. A Proposta de Preços deverá contemplar a alíquota do ICMS da operação ou a situação tributária de enquadramento (substituição tributária, isento, base de cálculo reduzida, etc.).

Nota: Caso a mercadoria ofertada tenha algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, deverá constar na proposta financeira a indicação da base legal e o percentual em questão.

4. EQUALIZAÇÃO DOS LANCES

Mercadorias Sem Crédito de ICMS:

4.1 Devido as propostas contemplarem a tributação com alíquotas diferenciadas para mercadorias ofertadas por licitantes com sede FORA do estado do RS, o Pregoeiro, na fase de lances e para fins de julgamento das propostas, fará a **equalização dos preços (preço ofertado (+) diferença de alíquota do ICMS) de 5% (cinco por cento)**, analisando-se pelo preço bruto para a ELETROCAR. As propostas iniciais deverão estar contempladas de acordo com estabelecido no item 7 do edital, e após será realizada a equalização dos preços das propostas, onde a partir desta, os lances serão realizados **COM** a diferença de alíquota do ICMS.

Nota: Quando a mercadoria ofertada tiver algum benefício tributário correspondente à base de cálculo reduzida para a apuração do imposto Estadual, ou a alíquota reduzida, conforme informado na proposta financeira da licitante, na equalização dos preços, o Pregoeiro poderá lançar a alíquota do cálculo direto (percentual direto obtido do resultado da divisão do valor do ICMS sobre o valor do preço final da mercadoria). Este cálculo valerá somente para a equalização dos preços e lances do respectivo processo licitatório, onde, na emissão da nota fiscal, a licitante deverá atender as normas estabelecidas no Regulamento do ICMS do seu Estado.

5. CONDIÇÕES GERAIS:

5.1 JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Menor Preço, por Item.

5.2 INSPEÇÃO DE ENSAIOS: Conforme estabelecido na Minuta de Contrato, anexo.

5.3 PRAZO DE ENTREGA: Até no máximo 180 (cento e oitenta) dias corridos da confirmação da compra. Neste prazo de entrega está compreendida a inspeção de ensaios prevista na Cláusula Quinta da Minuta de Contrato em anexo.

5.4 LOCAL E HORÁRIO DE ENTREGA: No almoxarifado, à Av. Pátria, nº 1351 – Bairro Sommer - Carazinho – RS. Horário: De segunda a sexta, das 08h30 às 11h30 e das 14h00 às 11h30.

5.5 FORMA DE ENTREGA: Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente descarregados no interior da edificação do Almoxarifado Central da ELETROCAR, competindo à CONTRATADA a execução integral das manobras de içamento, movimentação e posicionamento final das estruturas sobre as plataformas ou tapumes de proteção do piso indicados pela fiscalização, conforme o disposto na Cláusula Oitava da minuta contratual anexa ao edital.

5.6 FRETE, SEGURO E DESCARREGAMENTO: Os custos e a execução do transporte, seguro e descarregamento correrão por conta exclusiva do Fornecedor.

5.7 PRAZO DE GARANTIA: Mínimo 12 (doze) meses.

5.8 VALIDADE DA PROPOSTA: Não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura da sessão pública desta licitação.

5.9 PAGAMENTO: Conforme estabelecido na Minuta de Contrato em anexo ao edital.

Carazinho-RS, 24 de agosto de 2026.

Ana Paula de Souza Sartori
Diretora Administrativa-Financeira

Jéssica Larger Previatti
Diretora-Presidente

Este Termo de Referência encontra-se
examinado e aprovado pelo Requerente

Em ____/____/____

Cláudio Joel de Quadros

LICITAÇÃO Nº 013/26

ANEXO VI DO EDITAL

MODELO CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Razão Social:

Endereço Completo:

CNPJ Nº:

Telefone:

E-mail:

Nome e Cargo da Pessoa para Contato:

À

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR

Ref.: Edital de Licitação nº/26.

Assunto: Apresentação de Proposta

Objeto: Fornecimento de, conforme as especificações e condições descritas no Edital da licitação epigrafado.

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta para o fornecimento, objeto do mencionado Edital. Cumpre-nos informar-lhes que examinamos cuidadosamente toda a documentação para a elaboração desta Proposta, e declaramos que:

1. Recebemos e examinamos o Edital e seus anexos, concordando com o que neles se encontra estipulado, assumindo inteira responsabilidade pela execução dos serviços aqui ofertados.
2. Todas as despesas com a preparação e apresentação da presente proposta, correm unicamente por nossa conta.
3. Nos comprometemos pelo fornecimento e nos responsabilizamos pela fiel observância das especificações técnicas.
4. Reconhecemos o direito da ELETROCAR de contratar total, parcialmente ou não adjudicar o objeto licitado.
5. O prazo de entrega será conforme o estabelecido no Edital epigrafado.
6. Concordamos com as disposições contidas na Licitação nº...../26 e reconhecemos o direito da ELETROCAR de aceitar ou rejeitar todas as propostas sem que assista qualquer direito indenizatório.
7. O Valor de nossa proposta, ofertado para fins de JULGAMENTO FINANCEIRO da licitação, para o fornecimento do objeto licitado, é de:

ITEM	CÓDIGO ELETROCAR (ver termo de referência)	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	% ICMS E/OU SITUAÇÃO TRIBUTÁRIA	CÓDIGO FINAME/BNDES (quando aplicável)

8. O item _____ possui o benefício da redução da sua base de cálculo do ICMS (ou alíquota reduzida) em _____%, de acordo com o Decreto _____ (sigla estado) Nº _____ de ____/____/____.

9. O preço proposto é líquido e certo, engloba a totalidade dos custos diretos e indiretos — inclusive, mas não se limitando a: frete (com estrita observância à legislação de transporte de cargas perigosas), despesas com ensaio conforme previsto na Minuta de Contrato anexo, seguro, logística de descarga e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não mencionadas explicitamente, mas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

9.1 O preço proposto inclui todos os custos e despesas com o treinamento a ser ministrado aos funcionários da ELETROCAR, conforme estabelecido no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

10. O pagamento será efetuado de acordo com a Cláusula Nona da Minuta de Contrato, Anexo X do Edital epigrafado.

Local e data,

Nome da empresa

Nome e assinatura do Represente Legal

LICITAÇÃO Nº 013/26

ANEXO VII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR (MODELO)

Ref.: Licitação nº ____/____.

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e no inciso V, do art. 79, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR, instituído pela Ordem de Serviço nº 03/2017, de 20/02/2017, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz. ()

Nota: em caso alternativo, assinalar a ressalva acima.

_____(Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa
Nome e assinatura do Representa Legal*(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)*

LICITAÇÃO Nº 013/26

ANEXO VIII DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE (MODELO)

A empresa _____, com sede (**endereço completo**), inscrita no (**CNPJ nº**), neste ato representada, por seu(s) representante(s) legal(is), Sr. _____ (qualificação completa), residente e domiciliado na _____ (endereço completo), DECLARA, para fins de direito, na qualidade de proponente da licitação instaurada pela Centrais Elétricas de Carazinho S/A – ELETROCAR, que não foi declarada **INIDÔNEA** para licitar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, bem como de que comunicaremos qualquer fato ou evento superveniente a entrega dos documentos de habilitação, que venha alterar a atual situação quanto à capacidade jurídica, técnica e idoneidade econômico-financeira.

Por ser expressão da verdade, firma a presente.

_____ (Local), ____ de _____ de _____.

Nome da empresa

Nome e assinatura do Representa Legal

(se procurador, anexar cópia da procuração autenticada ou com o original para que se proceda à autenticação por servidor da Administração)

LICITAÇÃO Nº 013/26

ANEXO IX DO EDITAL

DECLARAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO (MODELO)

_____, CNPJ Nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____, e para os fins da licitação nº _____, DECLARA sob as penas da Lei, que até a presente data, inexistem fatos **impeditivos** para contratar ou licitar com a administração pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores à habilitação.

_____, _____ de _____ de 2026.

Assinatura

Identificação do Declarante

LICITAÇÃO Nº 013/26

ANEXO X DO EDITAL

MINUTA DE CONTRATO Nº xxx

CONTRATO CELEBRADO ENTRE **CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A – ELETROCAR** E xxxxxxxxxxxx, PARA O FORNECIMENTO DE xxxxxxxxxxxx, CONFORME EDITAL DE LICITAÇÃO Nº xxxxxxxxx/26.

CENTRAIS ELÉTRICAS DE CARAZINHO S/A, empresa de serviços públicos de energia elétrica, doravante denominada **ELETROCAR**, com sede na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, na cidade de Carazinho-RS, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº 88.446.034/0001-55, neste ato representada por e

<**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA CONTRATADA**>, doravante denominada CONTRATADA, com sede na <Av./Rua/nº>, <Bairro>, <cidade/UF>, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica-CNPJ, da Secretaria da Receita Federal sob o nº....., por seu legal que ao final assina; têm entre si, justo e acertado, o que se contém nas cláusulas seguintes e em conformidade com os dispositivos do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR e da Lei nº 13.303/16, de 30 de junho de 2016.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1 O objeto deste contrato é a aquisição dos equipamentos, em estrita conformidade com as especificações constantes no Edital e em seus anexos, e a seguir quantificados e detalhados:

1.1.1 RELIGADORES (ITEM 1.1 DO TERMO DE REFERÊNCIA);

1.1.2 CHAVES (ITEM 1.2 DO TERMO DE REFERÊNCIA).

1.2 Os religadores deverão ser entregues completos, prontos para instalação, em condições operacionais plenas, incluindo todos os acessórios, cabos de controle, TPs (se necessários) e demais itens auxiliares para seu perfeito funcionamento e comissionamento, mesmo os não explicitamente citados na descrição da Cláusula Primeira.

1.3 Juntamente com os equipamentos, deverão ser fornecidos os seguintes documentos em língua portuguesa:

- Manual técnico completo, contendo instruções de instalação, operação, calibração e manutenção;
- Diagramas esquemáticos;
- Manuais de configuração de software e de interface de comunicação.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 O fornecimento dos equipamentos e as demais obrigações estipuladas neste Contrato vinculam-se aos seguintes documentos, os quais, independentemente de transcrição, passam a integrá-lo para todos os fins de direito, em tudo que não o contrariarem:

- a) Edital da Licitação nº _____ e seus anexos;
- b) Proposta de preços da CONTRATADA, datada de xxxx.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ENCARGOS TRIBUTÁRIOS

3.1 Todos os tributos existentes na data de assinatura deste instrumento, correspondentes à execução do objeto ou dele decorrentes, correrão única e exclusivamente por conta da CONTRATADA.

3.2 A ELETROCAR somente admitirá a revisão de preços se ocorrer criação, alteração ou extinção de tributos após a data-limite de apresentação da proposta, desde que as modificações, comprovadamente, impactem os preços acordados, nos termos do art. 167, § 5º, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA QUARTA - DAS ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS

4.1 O fornecimento do objeto contratado à ELETROCAR será realizado em estrita observância às quantidades, às marcas, às especificações técnicas e aos preços estabelecidos no quadro a seguir:

ITEM	CÓDIGO DA ELETROCAR	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	CÓDIGO FINAME (quando aplicável)
.....								

4.1.1 O preço é líquido e certo, engloba a totalidade dos custos diretos e indiretos — inclusive, mas não se limitando a: frete (com estrita observância à legislação de transporte de cargas perigosas), despesas com ensaio conforme previsto na Minuta de Contrato anexo, seguro, logística de descarga e quaisquer outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto, ainda que não mencionadas explicitamente, mas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto contratado.

4.1.2 O preço inclui todos os custos e despesas com o treinamento a ser ministrado aos funcionários da ELETROCAR, conforme estabelecido no Termo de Referência e na Minuta de Contrato.

CLÁUSULA QUINTA - DA INSPEÇÃO DE ENSAIOS DE ROTINA

5.1 Os Equipamentos objeto do presente contrato serão sujeitos à inspeção e acompanhamento de Ensaios de Rotina nas dependências fabris da CONTRATADA. Os ensaios deverão ser realizados em estrita observância aos critérios técnicos estabelecidos pelas normas ABNT NBR pertinentes, considerando sempre as suas versões mais atualizadas e vigentes na data da execução.

5.2 Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA todas as despesas com laboratórios, instalações, equipamentos, softwares e materiais necessários para a plena execução dos ensaios.

5.3 A CONTRATADA deverá encaminhar a solicitação de inspeção e ensaios, por escrito, ao Departamento Técnico da ELETROCAR, exclusivamente por meio do endereço eletrônico manutencao2@eletrocar.com.br, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis da data prevista para o início dos procedimentos.

5.4 A dispensa da inspeção presencial na fábrica constitui ato discricionário da ELETROCAR e, caso ocorra, será formalizada expressamente por escrito, autorizando a remessa dos equipamentos.

5.5 Decorrido o prazo de 10 (dez) dias úteis do recebimento da solicitação sem que a ELETROCAR tenha realizado a inspeção ou se manifestado formalmente a respeito, a CONTRATADA deverá encaminhar os relatórios dos ensaios internos para o e-mail indicado no item 5.3 e, somente após o envio, estará autorizada a proceder ao embarque dos equipamentos.

5.6 O Relatório de Ensaios correspondente, devidamente assinado pelo responsável técnico da CONTRATADA, é documento obrigatório e indissociável da Nota Fiscal, constituindo condição essencial para o recebimento definitivo do objeto e a liberação do respectivo pagamento.

5.7 As despesas de locomoção, estadia e alimentação do técnico da ELETROCAR que acompanhará os ensaios serão de responsabilidade da ELETROCAR.

CLÁUSULA SEXTA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

6.1 O prazo máximo para a entrega integral do objeto deste contrato será de **180 (cento e oitenta) dias** corridos.

6.1.1 A contagem do prazo de entrega iniciar-se-á no primeiro dia útil subsequente à data de recebimento, pela CONTRATADA, do Pedido de Compras emitido pela ELETROCAR.

6.2 No prazo de entrega estabelecido no item 6.1, consideram-se inclusos os períodos necessários para a solicitação, a realização, a análise e a aprovação da inspeção e dos ensaios técnicos previstos na Cláusula Quinta deste instrumento.

6.3 O Pedido de Compras será formalizado pela ELETROCAR e encaminhado ao endereço eletrônico oficial da CONTRATADA informado na proposta da licitação, incumbindo a esta manifestar ciência e confirmação de recebimento em até 2 (dois) dias úteis, contados do envio.

6.3.1 O silêncio ou a ausência de manifestação da CONTRATADA no prazo estipulado configurará recebimento ficto para fins de contagem do prazo de entrega, sem prejuízo das sanções cabíveis por descumprimento de dever contratual acessório.

6.4 O prazo de entrega poderá ser prorrogado, em caráter excepcional, nos termos e hipóteses previstas no art. 152, § 2º, e seus incisos, do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

6.4.1 A solicitação de prorrogação deverá estar acompanhada de justificativa técnica fundamentada e documentos comprobatórios, com antecedência mínima de 10 (dez) dias úteis do encerramento do prazo original, ficando a aceitação sujeita à análise e ao critério exclusivo da ELETROCAR.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO LOCAL, HORÁRIO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1 Os equipamentos, objeto deste contrato, deverão ser entregues no Almoxarifado Central da ELETROCAR, situado na Avenida Pátria, nº 1351, Bairro Sommer, Carazinho – RS, CEP 99.500-000.

7.2 As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, nos períodos compreendidos entre 08h30 e 11h30 e entre 14h00 e 17h30, mediante agendamento prévio com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, a ser realizado junto à equipe de gestão do Almoxarifado.

7.3 Em estrita consonância com o disposto no item 4.1.1 deste instrumento, todos os riscos, custos e despesas decorrentes do frete, seguro, transporte, movimentação e descarregamento dos equipamentos correrão por conta e responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, até a efetiva assinatura do termo de recebimento provisório pela ELETROCAR.

7.3.1 A CONTRATADA deverá disponibilizar, sob suas expensas, a mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários para a execução segura do descarregamento dos equipamentos nas dependências da ELETROCAR.

7.4 O recebimento dos equipamentos dar-se-á em 2 (duas) fases distintas:

a) Recebimento Provisório: Realizado no ato da entrega, limitando-se à conferência dos volumes, integridade externa aparente da carga e regularidade da Nota Fiscal;

b) Recebimento Definitivo: Realizado no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante relatório técnico que ateste a conformidade integral dos equipamentos com as especificações exigidas.

7.5 A ELETROCAR reserva-se o direito de recusar, integral ou parcialmente, o recebimento de equipamentos que apresentem avarias, desconformidades com o edital/proposta, ou cuja entrega ocorra fora dos horários e condições estipulados nesta cláusula, hipótese em que as despesas com a devolução e reenvio correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA OITAVA – DA OPERAÇÃO DE ENTREGA E DA TRANSFERÊNCIA DE RISCOS

8.1 Os equipamentos deverão ser obrigatoriamente descarregados no interior da edificação do Almoxarifado Central da ELETROCAR, competindo à CONTRATADA a execução integral das manobras de içamento, movimentação e posicionamento final das estruturas sobre as plataformas ou tapumes de proteção do piso indicados pela fiscalização. A partir do desacoplamento do guindauto do veículo da transportadora e da fixação definitiva dos equipamentos no piso, passará a ser de responsabilidade da ELETROCAR, salvo eventuais defeitos de fabricação.

8.2 O Laudo de Estanqueidade dos religadores, devidamente assinado por engenheiro responsável e acompanhado da respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Registro de Responsabilidade Técnica (RRT), deverá ser entregue obrigatoriamente em conjunto com a Nota Fiscal de aquisição.

8.2.1 A ausência ou a desconformidade do Laudo de Estanqueidade obstará o recebimento provisório e definitivo dos equipamentos, sujeitando a CONTRATADA às penalidades por atraso na entrega.

8.3 Na ocorrência de qualquer acidente, sinistro, avaria ou dano material causado aos equipamentos, às instalações da ELETROCAR ou a terceiros durante as operações de transporte, descarga, içamento e posicionamento, a CONTRATADA responderá integral e exclusivamente pelas consequências civis e administrativas.

8.3.1 Nas hipóteses previstas no item 8.3, a CONTRATADA assume a obrigação de providenciar, sob suas expensas, a imediata assistência técnica, o reparo integral com peças originais ou a substituição definitiva do equipamento avariado por um novo de igual ou superior especificação, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, sem prejuízo da aplicação das multas contratuais cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DA COBRANÇA E DO PAGAMENTO

9.1. Para o objeto do item 1.1.1 da Cláusula Primeira (RELIGADORES), os documentos de cobrança serão pagos em 30 (trinta) dias corridos após a entrega dos equipamentos no almoxarifado da ELETROCAR, situado na Av. Pátria, nº 1351, em Carazinho/RS, mediante prévio atesto e aprovação pelo fiscal do contrato.

9.1.1 O pagamento correrá à conta de recursos oriundos de financiamento concedido pelo BNDES (Linha BNDES Automático).

9.1.2 A ELETROCAR encaminhará a fatura e a documentação comprobatória ao BNDES, a quem competirá a liberação do numerário.

9.1.3 O Código FINAME/BNDES pertinente aos equipamentos deverá constar na respectiva Nota Fiscal.

9.2. Para o objeto do item 1.1.2 da Cláusula Primeira (CHAVES), os documentos de cobrança serão pagos em 05 (cinco) parcelas iguais e sucessivas, em **30/60/90/120/150** dias corridos, após a entrega dos equipamentos no almoxarifado da ELETROCAR, na Av. Pátria, nº 1351, em Carazinho/RS, mediante prévio atesto e aprovação pelo fiscal do contrato.

9.3. Os documentos de cobrança (Nota Fiscal/Fatura) deverão ser emitidos em conformidade com os dados cadastrais da CONTRATADA, condizente com a jurisdição fiscal apresentada na habilitação, e enviados eletronicamente para manutencao2@eletrocar.com.br, ou entregues fisicamente na Av. Pátria, 1351, Bairro Sommer, Carazinho-RS.

9.4. Para fins de cálculo do ICMS, o IPI deve integrar a base de cálculo, considerando que a ELETROCAR adquire o bem na condição de consumidora final, sem a finalidade de revenda, nos termos da legislação tributária vigente.

9.5. A Nota Fiscal deverá obrigatoriamente consignar:

9.5.1 A expressão: “Mercadoria destinada ao Ativo Imobilizado e/ou uso/consumo da destinatária”;

9.5.2 Os números deste Contrato e do respectivo Pedido de Compras.

9.6. O atraso injustificado no adimplemento ensejará a incidência de multa moratória de 2% (dois por cento) sobre o montante devido, acrescida de juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, pro rata die.

9.7 O equipamento faltante ou defeituoso não será remunerado. Caso o pagamento respectivo já houver sido liquidado, o valor correspondente será objeto de compensação no faturamento subsequente ou desconto de quaisquer créditos detidos pela CONTRATADA junto à ELETROCAR.

Observação: O Relatório de Ensaio deve ser anexado à respectiva nota fiscal, nos termos estabelecidos na Cláusula Quinta deste contrato

CLÁUSULA DÉCIMA – DO TREINAMENTO

10.1 A CONTRATADA ministrará treinamento técnico básico aos colaboradores da ELETROCAR sobre o funcionamento, a operação e a parametrização dos equipamentos adquiridos (religadores e chaves).

10.2. O treinamento terá carga horária mínima de 8 (oito) horas e será realizado na modalidade online.

10.3. A data e o horário da capacitação serão definidos mediante comum acordo entre as PARTES.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

11.1 O prazo de vigência deste Contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura por ambas as Partes e expirará ao término do prazo de garantia técnica dos equipamentos, período considerado necessário ao exaurimento de todas as obrigações contratuais e pós-contratuais assumidas.

11.2 Por mútuo consentimento e mediante prévia justificativa, este instrumento poderá ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, observado o disposto no Art. 152 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

12.1 Constituem obrigações e responsabilidades da CONTRATADA, além das demais previstas neste instrumento, no Edital de Licitação nº ____/2026 e em seus anexos:

12.1.1 Fornecer o objeto em estrita conformidade com as especificações técnicas, prazos e preços constantes de sua Proposta Financeira, datada de ____/____/____, a qual integra este Contrato para todos os efeitos legais.

12.1.2 Executar a entrega técnica do objeto no almoxarifado da ELETROCAR, arcando integralmente com os custos, riscos e atos relativos ao acondicionamento, transporte, carga e descarga dos equipamentos.

12.1.3 Fornecer juntamente com os equipamentos: Manual técnico completo na língua portuguesa, incluindo instruções para instalação, operação, calibração e manutenção dos equipamentos, diagramas esquemáticos, configuração do software e interface de comunicação.

12.1.4 Ministrar treinamento técnico básico abordando funcionamento, operação dos equipamentos e parametrização dos ajustes dos equipamentos ora adquiridos (religadores e chaves), aos funcionários da ELETROCAR, conforme estabelecido na Cláusula Décima deste contrato

12.1.5 Responder civil e administrativamente por quaisquer avarias, perdas ou danos decorrentes do acondicionamento inadequado ou do transporte dos equipamentos.

12.1.6 Cumprir rigorosamente a legislação vigente aplicável ao transporte de cargas perigosas, responsabilizando-se por todas as licenças, autorizações e despesas correlatas, inclusive nos fluxos de logística reversa ou devolução.

12.1.7 Substituir, às suas expensas exclusivas (incluindo frete de ida e volta, tributos e taxas), no prazo improrrogável de 15 (quinze) dias corridos a contar do recebimento de notificação da ELETROCAR:

- a) O equipamento rejeitado no ato do recebimento por desconformidade com as especificações contratadas ou por vício aparente;
- b) O equipamento que apresentar vício de fabricação ou defeito de funcionamento verificado durante o período de garantia técnica.

12.1.8 Prestar, de forma tempestiva, todos os esclarecimentos, informações e suportes técnicos solicitados pela ELETROCAR durante as etapas de aquisição e ao longo de todo o prazo de vigência da garantia dos equipamentos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA ELETROCAR:

13.1 Constituem obrigações e responsabilidades da ELETROCAR:

13.1.1 Cooperar e viabilizar o acesso da CONTRATADA às informações e dependências necessárias ao fiel cumprimento das obrigações contratuais.

13.1.2 Realizar o recebimento provisório e definitivo do objeto, atestando a sua conformidade com as especificações exigidas neste instrumento e na Proposta Financeira.

13.1.3 Rejeitar, fundamentadamente, no todo ou em parte, o objeto entregue em desconformidade com as especificações técnicas, padrões de qualidade ou obrigações assumidas pela CONTRATADA.

13.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto por meio de representante ou comissão expressamente designada, nos termos do art. 171 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR.

13.1.5 Prestar, de forma tempestiva, os esclarecimentos e informações formalmente solicitados pela CONTRATADA que se façam necessários à execução do contrato.

13.1.6 Notificar a CONTRATADA, por escrito e sem prejuízo de outras sanções, sobre eventuais vícios, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, fixando prazo para as devidas correções.

13.1.7 Processar e efetuar o pagamento devido à CONTRATADA nas estritas condições e prazos pactuados neste Contrato.

13.1.8 Instaurar o devido processo administrativo e aplicar à CONTRATADA as sanções contratuais e regulamentares cabíveis em caso de inadimplemento.

13.2 A eventual tolerância, omissão ou liberalidade de qualquer das Partes em relação ao cumprimento das obrigações ora avençadas não importará em novação, renúncia, perdão ou alteração das condições contratuais, constituindo mera permissão que não impedirá a exigência do adimplemento integral das obrigações a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – GARANTIA TÉCNICA DOS EQUIPAMENTOS

14.1 A CONTRATADA garante os equipamentos objeto deste Contrato pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo emitido pela ELETROCAR.

14.2 O prazo estabelecido no item anterior refere-se à garantia contratual, a qual é complementar e não se confunde com a garantia legal prevista na legislação consumerista ou civil aplicável.

14.3 A garantia técnica compreende a cobertura integral contra quaisquer vícios de fabricação, defeitos de funcionamento, falhas de componentes ou incompatibilidades de *software* e *hardware*, sem qualquer ônus para a ELETROCAR.

14.4 Durante o período de garantia, a CONTRATADA obriga-se a realizar a assistência técnica corretiva, incluindo o fornecimento e a substituição de peças, componentes ou módulos originais novos, bem como a mão de obra necessária.

14.5 Os chamados de assistência técnica deverão ser atendidos e solucionados nos seguintes prazos máximos, contados do envio da notificação formal pela ELETROCAR:

14.5.1 Até 48 (quarenta e oito) horas para o início do atendimento e apresentação do diagnóstico técnico inicial;

14.5.2 Até 7 (sete) dias corridos para a conclusão do reparo, substituição de componentes ou troca integral do equipamento, restabelecendo-se o seu perfeito estado operacional.

14.6 O descumprimento injustificado do prazo de reparo estipulado no subitem 14.5.2 ensejará a aplicação de multa moratória diária de 0,3% (zero vírgula três por cento), incidente sobre o valor contratual do equipamento pendente de conserto.

14.6.1 A multa diária prevista neste item começará a fluir a partir do primeiro dia subsequente ao término do prazo de tolerância (8º dia) e ficará limitada ao teto de 10% (dez por cento) do valor do respectivo equipamento.

14.6.2 Atingido o teto limite da multa sem que a CONTRATADA tenha sanado o vício, a ELETROCAR poderá caracterizar o inadimplemento total da obrigação de garantia, abrindo ensejo à rescisão contratual por culpa da CONTRATADA e execução das demais sanções cabíveis.

14.7 Caso o equipamento precise ser retirado das dependências da ELETROCAR para manutenção, todas as despesas decorrentes de desmontagem, acondicionamento, frete (ida e volta) e seguro correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.

14.8 O prazo de garantia será interrompido e integralmente reiniciado em relação ao equipamento que vier a ser substituído em sua totalidade devido a defeitos crônicos ou insanáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VEDAÇÃO À CESSÃO E ONERAÇÃO DO CONTRATO

15.1 É expressamente vedado à CONTRATADA ceder, transferir, sub-rogar ou submeter este Contrato, no todo ou em parte, a qualquer título, a terceiros, sem a prévia, expressa e formal anuência por escrito da ELETROCAR.

15.2 A proibição prevista no item anterior estende-se à utilização deste instrumento ou dos direitos creditórios dele decorrentes para a realização de quaisquer operações financeiras, incluindo, mas não se limitando a:

15.2.1 Oferecimento do Contrato em caução, penhor ou garantia real/fidejussória;

15.2.2 Cessão de direitos creditórios, desconto de duplicatas ou antecipação de recebíveis junto a instituições financeiras, Fundos de Investimento em Direitos Creditórios (FIDC) ou empresas de *factoring*.

15.3 A realização de qualquer operação financeira ou cessão sem a autorização prévia e escrita da ELETROCAR importará em ineficácia do ato perante a Contratante, além de constituir infração contratual grave, sujeitando a CONTRATADA à rescisão motivada deste instrumento e à aplicação das sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DO PROCESSO SANCIONATÓRIO

16.1 O inadimplemento das obrigações assumidas pela CONTRATADA a sujeitará, garantidos o contraditório e a ampla defesa, e sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções administrativas, as quais poderão ser aplicadas de forma isolada ou cumulativa:

16.1.1 ADVERTÊNCIA: Aplicável por escrito em caso de faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos à execução do objeto ou à operação da ELETROCAR.

16.1.2 ATRASO INJUSTIFICADO NA ENTREGA: Multa no percentual diário de 0,3% (zero vírgula três por cento) sobre o valor do(s) item(ns) inadimplido(s). O atraso injustificado superior a 20 (vinte) dias corridos configurará inexecução contratual.

16.1.3 INEXECUÇÃO PARCIAL DO CONTRATO: Multa no percentual de 8% (oito por cento) sobre o valor do saldo inadimplido do Contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 1 (um) ano.

16.1.4 INEXECUÇÃO TOTAL DO CONTRATO: Multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do Contrato, cumulada com a suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a ELETROCAR pelo prazo de até 2 (dois) anos.

16.1.5 PELA PRÁTICA DAS DEMAIS INFRAÇÕES PREVISTAS NO SUBITEM 13.2 DO EDITAL: Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e contratar com a ELETROCAR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, e declaração de inidoneidade.

16.2 Ocorrendo prejuízos à ELETROCAR decorrentes de atos ou omissões da CONTRATADA, as indenizações correspondentes serão devidas independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

16.3 Previamente à aplicação de qualquer sanção, será assegurado à CONTRATADA o direito à ampla defesa e ao contraditório, devendo manifestar-se no prazo preclusivo de 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Notificação.

16.4 A defesa prévia deverá ser formalmente protocolada perante a ELETROCAR por uma das seguintes modalidades:

16.4.1 Via Eletrônica: Mediante envio para o e-mail institucional compras@eletrocar.com.br; ou

16.4.2 Via Física: Mediante entrega presencial na sede administrativa da ELETROCAR (Av. Pátria, nº 1351, Carazinho/RS), no setor de protocolo junto à Secretaria Geral, mediante recibo na cópia de entrega.

16.5 Para fins de validade e contagem de prazo do protocolo efetuado por via eletrônica (subitem 16.4.1), observar-se-ão os seguintes critérios:

a) As peças de defesa e seus respectivos anexos deverão ser transmitidos em formato PDF legível e assinados eletronicamente por representante legal (padrão ICP-Brasil ou portal Gov.br).

b) O envio da mensagem eletrônica deverá ocorrer dentro do horário regulamentar de expediente administrativo da ELETROCAR (das 08h15 às 11h45 e das 13h30 às 17h45). As mensagens recebidas após o término do expediente terão seu protocolo registrado no primeiro dia útil subsequente.

c) Constitui ônus da CONTRATADA assegurar a integridade técnica dos arquivos transmitidos e a tempestividade do envio, assumindo os riscos decorrentes de falhas na sua própria conexão de rede.

16.6 A ausência de manifestação no prazo legal implicará a preclusão do direito de defesa e a decretação da revelia, procedendo-se ao julgamento imediato do processo administrativo sancionatório.

16.7 Na dosimetria e aplicação das penalidades, a ELETROCAR considerará, de forma motivada, a gravidade da infração, os prejuízos causados à operação, a razoabilidade, a proporcionalidade e o histórico de antecedentes da CONTRATADA.

16.8 Os valores decorrentes de multas aplicadas serão retidos e deduzidos diretamente dos pagamentos devidos à CONTRATADA (compensação técnica) ou, na ausência de saldo suficiente, cobrados judicial ou extrajudicialmente com os acréscimos legais.

16.9 As penalidades definitivamente aplicadas serão averbadas no registro cadastral da CONTRATADA junto à ELETROCAR.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – RESCISÃO

17.1 O presente Contrato poderá ser rescindido das seguintes formas:

17.1.1 por ato unilateral da ELETROCAR, nos casos previstos no Regulamento Interno de Licitações e Contratos da ELETROCAR;

17.1.2 por ato unilateral da ANEEL, nos casos previstos na Subcláusula Quinta da Cláusula Nona do Quarto Termo Aditivo ao Contrato de Concessão de Serviço Público de Distribuição de Energia Elétrica nº 084/2000-ANEEL;

17.1.3 amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo de licitação;

17.1.4 judicialmente, nos termos da legislação.

17.2 A eventual tolerância da ELETROCAR para com o CONTRATADO, na hipótese de descumprimento por parte desta, de qualquer cláusula ou dispositivo contratual, não importará em novação, desistência ou alteração contratual, nem impedirá a ELETROCAR de exercer, a qualquer tempo, contra o CONTRATADO, os direitos ou prerrogativas que, através do presente instrumento lhe são assegurados, ou por dispositivo legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO VALOR DO CONTRATO

18.1 Para fins de registro, efeitos legais e fiscais, as partes fixam o valor total do presente contrato em R\$.....(.....), o qual representa a contraprestação integral pelo objeto ora contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA -DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

19.1 A CONTRATADA poderá aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

19.2 Fica a ELETROCAR autorizada a descontar de quaisquer créditos da CONTRATADA, as importâncias referentes a multas ou prejuízos causados à ELETROCAR ou a terceiros.

19.3 As despesas decorrentes desta contratação serão cobertas por recursos próprios e recursos obtidos junto ao BNDES, correndo por conta dos itens orçamentários nº 322 e 324.

19.4 Os casos omissos ou duvidosos serão dirimidos em comum acordo entre as PARTES.

19.5 A ELETROCAR e a CONTRATADA não poderão se valer de acordos ou entendimentos que possam alterar qualquer disposição deste Contrato, senão quando celebrados, por escrito, entre os representantes da ELETROCAR, consoante dispõe o respectivo Estatuto Social e o(s) representante(s) legal(is) da CONTRATADA, devidamente credenciado(s).

19.6 Para pleitos sobre qualquer cláusula ou dispositivo deste instrumento ou assuntos de ordem técnica ou comercial relacionados com o fornecimento, a CONTRATADA deverá dirigir-se ao Fiscal do presente Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA CONDUTA ÉTICA E DA INTEGRIDADE

20.1 A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir, por seus administradores, empregados, prepostos e subcontratados, todas as diretrizes éticas, normas de integridade e padrões de comportamento estabelecidos no Regimento Interno e no Código de Conduta e Integridade da ELETROCAR, declarando pleno conhecimento de seus termos.

20.2 Os documentos institucionais mencionados no item anterior integram o presente Contrato para todos os efeitos e encontram-se permanentemente disponíveis para consulta no Portal da Transparência da ELETROCAR.

20.3 A CONTRATADA assume o compromisso de conduzir suas atividades sob os mais estritos padrões de ética, transparência, boa-fé e integridade, abstendo-se de praticar qualquer ato de corrupção, fraude ou infração à Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) ou à Lei das Estatais (Lei nº 13.303/2016).

20.4 A violação comprovada de qualquer diretriz do Código de Conduta e Integridade ou a prática de atos ilícitos por parte da CONTRATADA constituirá motivo para a rescisão motivada imediata deste Contrato, sujeitando-a à aplicação das sanções administrativas e multas previstas na Cláusula Décima Sexta, sem prejuízo da apuração de perdas e danos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO

21.1 No cumprimento das obrigações decorrentes deste Contrato, as Partes comprometem-se a cumprir rigorosamente as legislações anticorrupção vigentes, em especial a Lei nº 12.846/2013, abstendo-se de praticar, admitir ou tolerar qualquer ato que possa constituir corrupção, ativa ou passiva, concussão ou fraude.

21.2 As Partes obrigam-se a garantir que seus administradores, empregados, prepostos, subcontratados e quaisquer pessoas físicas ou jurídicas sob sua suserania ou coordenação não irão pagar, prometer, dar ou oferecer, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida, doação, brinde com valor comercial, presente ou facilidade a qualquer agente público ou organização, pública ou privada, com o objetivo de influenciar decisões ou obter vantagem ilícita.

21.3 A CONTRATADA obriga-se a notificar formal e imediatamente a ELETROCAR caso tome conhecimento de qualquer ato suspeito, conduta antiética ou indício de violação às normas anticorrupção na execução deste instrumento.

21.4 A prática comprovada de atos lesivos previstos nesta cláusula ensejará a rescisão imediata e motivada deste Contrato por culpa da CONTRATADA, sujeitando-a à aplicação de penalidades administrativas, sem prejuízo da responsabilização civil e criminal dos envolvidos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DO FORO E DA RESOLUÇÃO DE DISPUTAS

22.1 Fica eleito pelas Partes o Foro da Comarca de Carazinho, Estado do Rio Grande do Sul, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser, para dirimir quaisquer dúvidas, controvérsias ou litígios decorrentes da interpretação ou execução deste Contrato.

22.2 Antes de recorrerem à via judicial, as Partes envidarão esforços para resolver amigavelmente, por meio de negociação direta e mediação administrativa, eventuais divergências surgidas durante a execução deste instrumento.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

23.1 As PARTES confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, que estão De Acordo com o presente contrato, e por estarem plenamente cientes dos termos, reafirmam seu dever de observar e fazer cumprir as cláusulas aqui estabelecidas, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail. TESTEMUNHAS: Confirmam, via assinatura eletrônica, nos moldes da Lei nº 14.063/20 em vigência no Brasil, a celebração, entre as partes, do contrato, em vista do que possam acessar a sua via do contrato através do endereço <https://secure.d4sign.com.br> e gerar versão impressa do mesmo, considerando o fato de já tê-lo recebido por e-mail.

Carazinho-RS,

Esta Minuta de Contrato se encontra examinada e aprovada por esta Assessoria Jurídica.
Em ____/____/____
 César Gustavo Lopes Machado OAB/RS 103614